



Instituto Politécnico da Guarda

COJUR-UPM-1783/2016

Termo Aditivo do Programa de Dupla Titulação entre o Mestrado de Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social) do Instituto Politécnico da Guarda (IPG) e o Mestrado Profissional em Administração do Desenvolvimento de Negócios da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM)

Antecedentes

Em outubro de 2013, a Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) e o Instituto Politécnico da Guarda (IPG) assinaram um Protocolo de Cooperação Acadêmica, Tecnológico e Cultural, com o objetivo do estabelecimento duma ampla cooperação entre as instituições de ensino, em programas e projetos científicos e culturais nas diversas áreas do conhecimento, todos de natureza acadêmica e capacidade de desenvolvimento de pessoas, em áreas de interesse mútuo.

O Primeiro Outorgante:

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA, Guarda, Portugal, adiante designado **IPG**, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Constantino Mendes Rei, com poderes bastantes para o ato, e sede na Avenida Dr. Francisco de Sá Carneiro, 50, 6300-559 Guarda, Portugal.

O Segundo Outorgante:

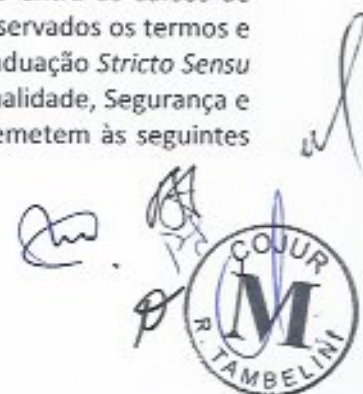
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, São Paulo, Brasil, adiante designada **UPM**, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Benedito Guimarães Aguiar Neto, com a interveniência de sua entidade mantenedora, o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, reconhecida como entidade de utilidade pública pelo Município de São Paulo, através do Decreto 12.566, de 19/01/76, pelo Estado de São Paulo através da Lei 1.506, de 19/12/77, e pelo Governo Federal, através do Decreto 86.668, de 30/11/81, associação civil de finalidade educacional não lucrativa, instituição confessional, representado por seu Diretor-Presidente, José Inácio Ramos, com poderes bastantes para o ato, e sede na Rua da Consolação, nº 896, Consolação, São Paulo – SP, Brasil, CNPJ: 60.967.551/0001-50.

Considerando que,

- Ambas as instituições têm os mesmos objetivos acadêmicos e culturais;
- Ambas as instituições desenvolvem ações e linhas de colaboração para promover a difusão e o intercâmbio do conhecimento científico e cultural;
- Ambas as instituições têm competências para conferir o grau de Mestre.

Os dois outorgantes reconhecem a capacidade legal necessária para formalizar este Programa de Dupla Titulação e declaram que estão interessadas em estabelecer e desenvolver cooperação científica e profissional internacional que favoreça a mobilidade dos estudantes de Mestrado e em incrementar atividades profissionais e de investigação, para professores e pesquisadores do Mestrado.

Dessa maneira, de forma a estabelecer o normativo do Programa de Dupla Titulação entre os cursos de Mestrado Profissional em Administração do Desenvolvimento de Negócios da **UPM**, observados os termos e condições previstos nos artigos 105, 106 e 136 a 146 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* (RE-CONSU-18/2014), e do Mestrado em Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social), subscrevem o presente Programa de Dupla Titulação que remetem às seguintes cláusulas:





Instituto Politécnico da Guarda



COJUR-UPM-1783/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

O Programa de Dupla Titulação tem como objetivo o complemento do currículo académico e profissional e a partilha de informação diferenciada em nível internacional. Na instituição de acolhimento, o estudante irá obter os conhecimentos menos explorados na instituição de origem, complementando a sua formação e justificando a atribuição de um grau de dupla competência.

- 1 O presente Termo Aditivo, concretizado neste documento estabelece os procedimentos a serem obedecidos pelo IPG e a UPM no Programa de Dupla Titulação entre o curso de **Mestrado Profissional em Administração do Desenvolvimento de Negócios** da UPM e o curso de **Mestrado em Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social)** do IPG.
- 2 No IPG, a estrutura curricular do Mestrado em Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social) tem uma duração normal de 4 (quatro) semestres curriculares.
- 3 Na UPM, a estrutura curricular do Mestrado em Administração do Desenvolvimento de Negócios tem uma duração normal de 4 (quatro) semestres curriculares.

CLÁUSULA SEGUNDA – CANDIDATOS

O estudante do IPG e/ou da UPM que cumpre as condições deste ponto pode candidatar-se ao Programa de Dupla Titulação:

1. Titular do grau de licenciado ou equivalente legal na área científica do curso de Mestrado ou em área afim;
2. Titular de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um Estado aderente a este Processo;
3. Titular de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTG-IPG;
4. Ser aluno regular do curso de Mestrado Profissional em Administração do Desenvolvimento de Negócios da UPM ou Mestrado em Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social) do IPG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS GERAIS

1. Para o cumprimento dos objetivos do Programa de Dupla Titulação deve ser cumprido o plano académico com os componentes curriculares, conforme descrito na cláusula quarta.
2. Finalizado o semestre de intercâmbio, o estudante regressa à instituição de origem, dando continuidade ao curso original. Os componentes curriculares aprovados na instituição de acolhimento deverão garantir o complemento dos componentes curriculares realizados na instituição de origem, de acordo com os critérios definidos pelos respectivos órgãos estatutariamente competentes em cada instituição de ensino superior. Além dos componentes curriculares, o estudante deverá ter desenvolvido parte do trabalho de conclusão na UPM e o Projeto Aplicado e Relatório de Estágio Profissionalizante no IPG com o orientador designado, conforme Cotutela.
3. No caso de aprovação completa do plano académico do Programa de Dupla Titulação e do restante currículo académico do curso de origem, o estudante receberá os respectivos diplomas de Mestre em Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social) do IPG e de Mestre em Administração do Desenvolvimento do Negócio da UPM.



CLÁUSULA QUARTA – PLANO ACADÊMICO

1. Com base no presente plano académico deve ser elaborado um plano de estudo individualizado para cada estudante da UPM e do IPG, desenvolvido e adaptado pelas respectivas coordenações de curso. As unidades curriculares do IPG e os componentes académicos da UPM listados, nas cláusulas quinta e sexta, devem ser integralizados, sendo estritamente obedecidos para efeitos do Programa de dupla titulação do IPG e da UPM.
2. Para cada mestrando deverá ser assinado um Termo Aditivo Individual, conforme modelo especificado no **Anexo I**, que será dependente e parte integrante deste Programa de Dupla Titulação enquanto estiver em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – ESTUDANTE DO IPG

1. O estudante do IPG que vai fazer o período académico de intercâmbio na UPM deve obter créditos ou *European Credit Transfer and Accumulation System (ECTS)*, sendo os mesmos aprovados na instituição de origem (IPG) e conforme o Quadro 1 seguinte:

Quadro 1. Unidade Curricular com aprovação obrigatória no IPG

Unidade Curricular	Semestre	ECTS
Metodologias de Investigação	1º	3
Análise de Dados	1º	6
Gestão de Segurança e Higiene no Trabalho	1º	7
Gestão da Qualidade	1º	7
Gestão Ambiental	1º	7
Auditoria dos Sistemas de Gestão	2º	6
Ergonomia	2º	6
Gestão da Responsabilidade Social	2º	6
Gestão e Segurança da Informação	2º	6
Gestão de Risco	2º	6

2. O estudante do IPG deve, na instituição de acolhimento (UPM), obter aprovação em 12 (doze) créditos ou 3 (três) das disciplinas constantes do Quadro 2 e 12 (doze) créditos de Atividade Programada Obrigatória.

Quadro 2. Componentes Curriculares eletivas na UPM

Componente curricular	Créditos
Metodologia Científica Aplicada	4
Estrutura de Governança em Negócios	4
Inteligência de Negócios	4
Análise de Viabilidade de Projetos	4
Conformidade e Governança corporativa	4
Gestão da Inovação	4
Gestão de Projetos de Inovação	4
Criação de Valor para o Cliente	4
Desenvolvimento de Mercados Globais	4
Estratégias de Comercialização	4
Estratégias de Desenvolvimento de Negócios	4

3. O mestrando poderá obter os dois títulos de Mestre em Administração do Desenvolvimento de Negócios da UPM e de Mestre em Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social), no final da aprovação:
- das unidades curriculares apresentadas no **Quadro 1**, e
 - dos 12 (doze) créditos ou 3 (três) das disciplinas escolhidos de entre os componentes curriculares apresentados no **Quadro 2**,
 - dos 12 (doze) créditos de Atividade Programada Obrigatória,
 - da apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão da UPM, e
 - da apresentação e defesa do Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante do IPG.

CLÁUSULA SEXTA – ESTUDANTE DA UPM

1. O estudante da UPM, que for cursar o semestre académico de intercâmbio no IPG, deve ser aprovado em 3 (três) componentes curriculares obrigatórias e 3 (três) componentes curriculares eletivas de entre as que constam no **Quadro 3**.

Quadro 3. Componentes Curriculares da UPM

Componentes curriculares	Créditos	Tipo
Metodologia Científica Aplicada	4	Obrigatória
Estrutura de Governança em Negócios	4	Obrigatória
Inteligência de Negócios	4	Obrigatória
Análise de Viabilidade de Projetos	4	Eletiva
Conformidade e Governança corporativa	4	Eletiva
Gestão da Inovação	4	Eletiva
Gestão de Projetos de Inovação	4	Eletiva
Criação de Valor para o Cliente	4	Eletiva
Desenvolvimento de Mercados Globais	4	Eletiva
Estratégias de Comercialização	4	Eletiva
Estratégias de Desenvolvimento de Negócios	4	Eletiva

2. O estudante da UPM, que for cursar o semestre académico de intercâmbio no IPG, deve, na instituição de acolhimento (IPG), ser aprovado em todas as Unidades Curriculares do semestre escolhido e constantes do plano curricular do Mestrado em Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social) do IPG, conforme **Quadro 4**.

Quadro 4. Unidades Curriculares a escolher do IPG

Unidade Curricular	Semestre	ECTS
Metodologias de Investigação	1º	3
Análise de Dados	1º	6
Gestão de Segurança e Higiene no Trabalho	1º	7
Gestão da Qualidade	1º	7
Gestão Ambiental	1º	7
Auditoria dos Sistemas de Gestão	2º	6
Ergonomia	2º	6
Gestão da Responsabilidade Social	2º	6
Gestão e Segurança da Informação	2º	6
Gestão de Risco	2º	6



Instituto Politécnico da Guarda



COJUR-UPM-1783/2016

3. O mestrando poderá obter os dois títulos de Mestre em Administração do Desenvolvimento do Negócio na Instituição de Origem (UPM), e ainda, Mestrado em Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social) na Instituição de Acolhimento (IPG), no final da aprovação:
 - i) das 6 (seis) componentes curriculares constantes no **Quadro 3**
 - ii) de um dos semestres constantes no **Quadro 4**,
 - iii) dos 12 (doze) créditos de Atividade Programada Obrigatória, e
 - iv) e da apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão da UPM, e
 - v) e da apresentação e defesa Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante do IPG.
4. Durante o período em que estiver cursando o semestre no IPG, o aluno da UPM permanecerá com a matrícula trancada para efeitos de contagem de prazo do mestrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIPLOMAS DA DUPLA TITULAÇÃO

1. Para concluir o programa de dupla titulação, o estudante do Mestrado em Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social) do IPG e do Mestrado em Administração do Desenvolvimento do Negócio da UPM estará apto a receber os dois diplomas após:
 - a) Estudante UPM: aprovar 12 (doze) créditos de disciplinas obrigatórias, 12 (doze) créditos de disciplinas eletivas, 12 (doze) créditos de Atividade Programada Obrigatória na UPM, 30 (trinta) créditos de unidades curriculares no IPG, a defesa do Trabalho de Conclusão na UPM e a defesa do Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante no IPG.
 - b) Estudante IPG: aprovar 60 (sessenta) créditos de unidades curriculares obrigatórias, 12 (doze) créditos de disciplinas e 12 (doze) créditos de Atividade Programada Obrigatória na UPM e a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão na UPM e a apresentação e defesa do Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante no IPG.
2. Os diplomas de Mestrado do Programa de Dupla Titulação serão obtidos depois de:
 - o estudante do IPG aprovar todas as unidades curriculares, determinadas no plano curricular, e completar os 5 (cinco) semestres de atividade letiva, sendo 4 (quatro) semestres na instituição de origem (IPG) mais 1 (um) semestre na instituição de acolhimento (UPM);
 - o estudante da UPM aprovar todas as disciplinas, determinadas no plano curricular, e completar os 5 (cinco) semestres de atividade letiva, sendo 4 (quatro) semestres na instituição de origem (UPM) mais 1 (um) semestre na instituição de acolhimento (IPG);
 - o estudante aprovar após apresentação e defesa, em ato público em ambas as instituições, o respectivo trabalho de conclusão de Mestrado em Administração do Desenvolvimento de Negócios da UPM e o projeto aplicado ou relatório de estágio profissionalizante do Mestrado em Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social) do IPG.
 - o estudante do IPG e da UPM que cursa, respetivamente, as disciplinas na UPM e no IPG, deverá obter, obrigatoriamente, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mínima para poder aprovar as unidades curriculares no IPG e as disciplinas na UPM.





Instituto Politécnico da Guarda



COJUR-UPM-1783/2016

CLÁUSULA OITAVA – COTUTELA PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DA UPM E PROJETO APLICADO ou RELATÓRIO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DO IPG

1. Na prossecução do objetivo comum de estimular a cooperação profissional e científica e promover a mobilidade do estudante, este Programa de Dupla Titulação estabelece o quadro de supervisão conjunta do Mestrado Profissional em Administração do Desenvolvimento de Negócios da UPM e do Mestrado em Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social) do IPG.
2. O orientador do Trabalho de Conclusão da UPM e do Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante do IPG deverá ser professor do programa de Mestrado da Instituição de Origem;
3. O coorientador da Trabalho de Conclusão da UPM e do Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante do IPG deverá ser professor do programa de Mestrado da Instituição de Acolhimento;
4. O Trabalho de Conclusão da UPM e o Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante do IPG será definido em conjunto pelo orientador e coorientador, de acordo com o tema de investigação em comum entre eles.

CLÁUSULA NONA – APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS

As partes outorgantes comprometem-se a agir em conformidade com a legislação em vigor e com os regulamentos e costumes das duas instituições no que concerne à atribuição do grau de mestre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INÍCIO E DURAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO

1. A duração prevista do programa de mestrado é de 4 (quatro) semestres, podendo ser prorrogado por acordo entre as duas instituições, sob proposta conjunta dos coorientadores, até ao limite máximo de 1 (um) semestre letivo;
2. O pedido de provas públicas de mestrado (defesa) deve ocorrer durante o período definido no item anterior;
3. Este programa de dupla titulação vigorará a partir da sua assinatura inicial com vigência indeterminada;
4. Este programa de dupla titulação poderá ser modificado pela vontade das partes através de Aditivo Individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRÍCULA E DEMAIS ENCARGOS

1. O mestrando deve estar matriculado e inscrito em ambas as instituições no ano da mobilidade.
2. O mestrando, ou a entidade que financie o mestrado, pagará todas as taxas e/ou as mensalidades devidas na instituição de origem, caso existirem.
3. O mestrando, ou a entidade que financie o mestrado, são responsáveis pelas despesas com a sua locomoção e o alojamento inerentes ao programa de mestrado, bem como procedimentos e encargos com seguros e com a obtenção de visto, quando aplicável.
4. A instituição de origem será responsável pelas despesas inerentes à locomoção do júri para a realização de provas públicas de defesa.
5. As instituições acordarão na distribuição equitativa de qualquer verba de eventuais patrocinadores do projeto de investigação do mestrado.





Instituto Politécnico da Guarda



COJUR-UPM-1783/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSÁVEIS PELA COTUTELA

1. O Orientador e o coorientador, designados de acordo com as regras próprias de cada instituição, comprometem-se a realizar em toda a extensão o papel de coordenação dos estudos do mestrando, como definido pelos regulamentos em vigor na respetiva instituição.
2. Os coorientadores, de ambas as instituições, devem conferenciar sempre que necessário relativamente ao progresso do plano de estudos de mestrando.
3. No caso do orientador ou coorientador desvincular-se da sua instituição, serão seguidos os procedimentos normais da instituição para encontrar um orientador ou coorientador substituto, com o envolvimento do coorientador ou orientador da outra instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXIGÊNCIA DE PROGRESSO ACADÊMICO SATISFATÓRIO

A permanência em vigor do termo Aditivo individual do programa de dupla titulação e supervisão do mestrando depende do progresso académico satisfatório do mesmo, aferido por relatório periódico entregue na instituição de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACEITAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA UPM E DO PROJETO APLICADO OU RELATÓRIO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DO IPG

1. Após a entrega do Trabalho de Conclusão da UPM e do Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante do IPG, o júri profere um despacho de aprovação ou reprovação do trabalho, e poderá realizar a recomendação ao mestrando para que ele proceda ajustes, de acordo com a regulamentação vigente na instituição de origem do mestrando.
2. Esgotado o prazo referido no item anterior sem que o mestrando tenha depositado o trabalho de conclusão ajustado, considera-se o mestrando reprovado.
3. Em caso de desistência do mestrando, o acordo específico de sua cotutela cessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA UPM E DO PROJETO APLICADO OU RELATÓRIO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DO IPG

1. Deverá haver a defesa pública do trabalho de conclusão na UPM e do Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante no IPG.
2. O júri para a defesa pública no Curso de mestrado do IPG deverá ser exclusivamente presencial.
3. O júri para a defesa pública no Curso de mestrado da UPM poderá ocorrer mediante a utilização de recursos de videoconferência, com parte dos membros da banca examinadora.
4. O júri poderá ser compostos apenas por membros internos e externos que residam no país da defesa, em comum acordo com orientador e coorientador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONCRETIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA UPM E DO PROJETO APLICADO OU RELATÓRIO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DO IPG

1. O Trabalho de Conclusão da UPM e do Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante do IPG deve ser escrito em língua portuguesa, conforme os arts. 105 e 106 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* (RE-CONSU-18/2014) da UPM.

DC-AJU-099/2016





Instituto Politécnico da Guarda

COJUR-UPM-1783/2016

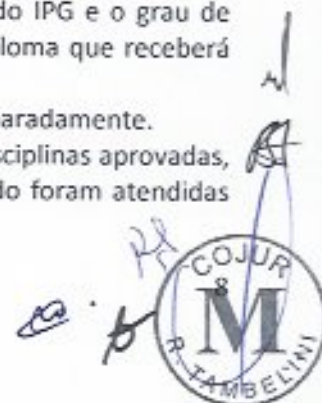
- No caso da UPM, conforme o Art. 12 do Regulamento do Programa de Pós Graduação em Administração do Desenvolvimento de Negócios, a forma e estrutura do Trabalho de Conclusão compreende as seguintes modalidades, entre outras: I. Projeto para implantação de inovações tecnológicas, inovações de produtos no mercado, projeto para financiamento de investimentos em inovações tecnológicas; II. Dissertação sobre soluções tecnológicas e/ou de mercado adotadas e avaliação dos seus resultados; III. Estudos de Casos sobre experiências e resultados obtidos com projetos e/ou sua implantação. Parágrafo único.
- Os Trabalhos de Conclusão devem ser comprovadamente aplicados na prática.
- No caso do IPG, as formas e estruturas (deve ser escolhido um dos dois) compreende:
Projeto Aplicado — a elaboração de um projeto, com estrutura teórica e prática alicerçada nos conhecimentos técnicos e científicos, adquiridos no decorrer do curso de MSIG (AQSRs), e cuja aplicação se deve traduzir na melhoria organizacional, técnica, económica e ambiental de uma empresa ou instituição, de âmbito público ou privado, em áreas diretamente relacionadas com as áreas curriculares do curso.
Estágio Profissionalizante — a realização de um estágio, nos termos determinados pelo regulamento do IPG e com a duração de 530 horas, proporciona ao estudante a aprendizagem de competências profissionais num contexto real de trabalho e o desenvolvimento dos conhecimentos técnicos e científicos adquiridos ao longo do curso. Também, se pretende aferir da sua capacidade para a realização de novas tarefas, próprias da sua atividade técnica, profissional e científica, numa organização — empresarial ou institucional — de âmbito público ou privado, desenvolvendo um programa definido e orientado pelo professor responsável pelo respetivo estágio.
- As regras de formatação deverão estar de acordo com as normas gerais da instituição em que está sendo defendido o mestrado.
- O ato público de defesa do Trabalho de Conclusão da UPM e do Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante do IPG deve ser realizado na língua portuguesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA UPM E DO PROJETO APLICADO OU RELATÓRIO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DO IPG

- A composição do júri de defesa que avalia o Trabalho de Conclusão da UPM e do Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante do IPG deverá seguir a tramitação legal em vigor na instituição em que está sendo defendido o mestrado.
- O júri inclui sempre, para além do presidente, pelo menos 1 (um) membro externo às duas instituições.
- As despesas com as deslocações dos elementos do júri são custeadas pela instituição de origem do aluno.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE MESTRE

- Depois da aprovação no ato público de defesa do Trabalho de Conclusão da UPM e do Projeto Aplicado ou Relatório de Estágio Profissionalizante do IPG atribui ao candidato o grau de Mestre em Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social) do IPG e o grau de Mestre em Administração do Desenvolvimento de Negócios na UPM, conferindo diploma que receberá apostila com a identificação da instituição estrangeira conveniada e desta convenção.
- Cada instituição será responsável pela contagem de créditos e emissão do diploma separadamente.
- No Histórico Escolar do diplomado conferido pela UPM e pelo IPG, os créditos e as disciplinas aprovadas, bem como menção de que as demais exigências do currículo dos Cursos de Mestrado foram atendidas quando do cumprimento deste Programa de Dupla Titulação.





Instituto Politécnico da Guarda

COJUR-UPM-1783/2016



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Os direitos de propriedade intelectual relacionados com os resultados obtidos durante o programa de mestrado conjunto serão protegidos em conformidade com as leis vigentes em cada instituição.
2. Na UPM vigoram as Políticas, Normas e Procedimentos Gerais de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, parte integrante desta convenção de cotutela que se acha publicada através da Resolução RE-CONSU-20/2014, cujo teor deve ser acessado para ciência através de: <http://www.mackenzie.br/29564.html>, com eficácia às ações e resultados obtidos.
3. Em todas as publicações, as comunicações científicas e demais modalidades de divulgação da produção de conhecimento, o estudante deve, obrigatoriamente, apresentar afiliação dupla de acordo com as normas em vigor em cada uma das instituições envolvidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ENTRADA EM VIGOR E DENÚNCIA

1. O presente Programa de Dupla Titulação entra em vigor após a assinatura pelos representantes legais das 2 (duas) instituições parceiras.
2. Qualquer alteração ou adaptação ao presente programa está sujeita à forma escrita, carecendo de acordo prévio entre ambas as instituições, constituindo aditamento ao presente acordo e dele fazendo parte integrante.
3. Sem prejuízo dos trabalhos que se encontrem em curso, o Aditivo Individual pode ser rescindido:
 - a) Por mútuo consentimento de todas as partes envolvidas;
 - b) Pelo próprio mestrando, mediante relato por escrito das razões para a sua decisão;
 - c) Pela comprovação mediante procedimento disciplinar com direito de defesa, de que o mestrando tenha praticado algum ato grave, contrário às normas ou legislação que rege as instituições.
 - d) Pela notificação de uma das instituições, se o mestrando não demonstrar progresso acadêmico satisfatório e tiverem falhado os procedimentos habituais da instituição para lidar com tal contingência.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As questões e casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes, ficando eleito, para a hipótese de insucesso, a Arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional responsável à data da celebração deste Acordo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Acordo de Dupla Titulação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

São Paulo, 14 de setembro de 2016.
Portugal, 14 de setembro de 2016.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA
Presidente


Prof. Doutor Constantino Rei

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
Reitor


Prof. Doutor Benedito Aguiar Neto





Instituto Politécnico da Guarda

COJUR-UPM-1783/2016



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
Diretor-Presidente

Dr. José Inácio Ramos

Pelo IPG,

Profª. Doutora Rute Abreu

Pela UPM,

Profª. Doutora Liliane Segura





Instituto Politécnico da Guarda

COJUR-UPM-1783/2016



ANEXO I

TERMO ADITIVO INDIVIDUAL AO PROGRAMA DE DUPLA TITULAÇÃO ENTRE O MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE E O MESTRADO EM SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO (AMBIENTE, QUALIDADE, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIAL) DO INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Instituto Politécnico da Guarda, Guarda, Portugal, pessoa coletiva com o número XXXXXXXX, com sede no Avenida Dr. Francisco de Sá Carneiro, 50, 6300-559 Guarda, Portugal, adiante designada por <nome EIS> e representada pelo seu Reitor, Professor Constantino Mendes Rei com poderes bastantes para o ato e a UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, São Paulo, Brasil, adiante designada UPM, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Benedito Guimarães Aguiar Neto, com a interveniência de sua entidade mantenedora, o INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE – IPM, instituição confessional, reconhecida como entidade de utilidade pública pelo Município de São Paulo, através do Decreto 12.566, de 19/01/76, pelo Estado de São Paulo através da Lei 1.506, de 19/12/77, e pelo Governo Federal, através do Decreto 86.668, de 30/11/81, representado pelo seu Diretor-Presidente, Doutor José Inácio Ramos, com sede na Rua da Consolação, nº 896, Consolação, São Paulo – SP, Brasil, CNPJ: 60.967.551/0001-50, com poderes bastantes para o ato, celebram o presente **Termo Aditivo Individual ao Programa de Dupla Titulação** anteriormente celebrada, para realização do presente **plano de estudo** na área de **Administração**, em conformidade com o Projeto intitulado: _____, cuja pesquisa/projeto/estágio profissionalizante será realizada pelo mestrando(a) abaixo qualificado:

ESTUDANTE:

Nome:	Fone: ()	Cel: ()
RG/RNE:	CPF:	Passaporte nº: nda
Natural de:	Nascimento: / /	
Apólice de Seguro Saúde nº:	Seguradora:	
Endereço:	CEP:	
Cidade:	Estado:	País:
Órgão de Fomento:		
Orientador da IES de origem:		
Coorientador da IES parceira:		
Código de Matrícula: -	E-mail:	

CLÁUSULA 1ª – O Mestrado consistirá no desenvolvimento da dupla titulação, conforme Termo Aditivo do Programa de Dupla Titulação entre o Mestrado de Sistemas Integrados de Gestão (Ambiente, Qualidade, Segurança e Responsabilidade Social) do Instituto Politécnico da Guarda (IPG) e o Mestrado Profissional em Administração do Desenvolvimento de Negócios da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), sob a supervisão conjunta dos docentes Orientador e Coorientador.

CLÁUSULA 2ª – O Mestrado terá início em / / , com previsão de conclusão prevista para / / , conforme prevê o Plano de estudos aprovado que é parte integrante deste Termo Aditivo, como se nele estivesse transcrito.





Instituto Politécnico da Guarda



COJUR-UPM-1783/2016

Parágrafo Único – Na ocorrência de força maior, o Mestrando poderá formular pedido de prorrogação de prazo, que será decidido em comum acordo pelos docentes Orientador e Coorientador com anuência do Colegiado do Programa, no caso de mestrando da UPM, e ouvido o **órgão de fomento**, se houver.

CLÁUSULA 3ª – Com a assinatura deste Termo Aditivo Individual, o Estudante poderá gozar de todos os benefícios inerentes ao corpo discente, inclusive utilizar-se da estrutura acadêmica das Instituições.

CLÁUSULA 4ª – Ao concluir sua produção intelectual, o Estudante obriga-se a mencionar sua vinculação às Instituições Parceiras, bem como aos docentes orientador e co-orientador, por ocasião da divulgação dos resultados do Mestrado.

CLÁUSULA 5ª – O Estudante obriga-se a cumprir integralmente os Regimentos e demais normas editadas pelas Universidades Parceiras, no que couber, respondendo por sua inobservância em perdas e danos materiais e morais.

CLÁUSULA 6ª – O Estudante deverá informar de imediato e por escrito aos docentes orientador e coorientador, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula e a pesquisa que está desenvolvendo, bem como reconhece ser responsável por quaisquer despesas e consequências causadas pela falta dessa informação.

CLÁUSULA 7ª – As Partes deverão realizar esforços no sentido de buscar soluções amigáveis à resolução de todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo Individual, ou sua eventual alteração ou insucesso, fica estabelecido o Foro da comarca de São Paulo – SP.

E, por estarem inteiramente de acordo, com as cláusulas estipuladas, as partes assinam este TERMO ADITIVO PARA DUPLA TITULAÇÃO ENTRE O MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE E O MESTRADO EM SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO (AMBIENTE, QUALIDADE, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIAL) DO INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas.

São Paulo, 14 de setembro de 2016.

Portugal, 14 de setembro de 2016.

Instituto Politécnico da Guarda
Presidente


Prof. Doutor Constantino Rei

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
Reitor


Prof. Doutor Benedito Aguiar Neto





Instituto Politécnico da Guarda

COJUR-UPM-1783/2016



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Director-Presidente

Dr. José Inácio Ramos

Estudante

Docente Orientador

Docente Coorientador

Testemunhas:

Nome: Maria C. Jorge
RG: 5.333.244 ✓

Nome: Cindy Elidna Telero Azeas
RG: 16.321.949 - 7

